

Posto de Atendimento do DETRAN/CE naquela localidade; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 997.952,49 (novecentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), para R\$ 1.064.982,56 (um milhão, sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), com impacto financeiro de R\$ 67.030,07 (sessenta e sete mil, trinta reais e sete centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 29/07/2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: Sem alteração; XII - DATA: Fortaleza (CE), 29 de julho de 2025; XIII - SIGNATÁRIOS: WALDEMIR CATANHO DE SENA JÚNIOR - Superintendente DETRAN/CE; ETEVALDO NOGUEIRA FILHO - CONSTRUTORA MARTE LTDA. CNPJ nº 09.425.638/0001-49 Locador.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** **

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 02380440/2024-VIPROC Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 20240003 – DETRAN/CE PRESENCIAL OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MELHOR TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA O DETRAN/CE. Considerando a decisão da Central de Licitações do Estado do Ceará/CELIC – Comissão Especial de Licitação 03, da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará (Folha de Informação e Despacho/FID - RESULTADO FINAL pag. 2420), dos autos do processo. Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, as Leis nº. 4.680, de 18 de junho de 1965 e 12.232, de 29 de abril de 2010 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos e tendo em vista a manifestação da Presidente da Comissão Especial 03, que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, portanto ratifico a decisão da referida da Comissão (Cel.03), da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará/CELIC, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o objeto da Concorrência Pública Nacional nº20240003/DETRAN/CE, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Edital e da Lei. Confirme-se pois, como vencedoras do certame as **EMPRESAS** abaixo:

ITEM	OBJETO	VENCEDORAS	VALOR GLOBAL
01	LICITAÇÃO DO TIPO MELHOR TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA O DETRAN/CE	ÁGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING 02.832.135/0001-49 EBM QUINTO COMUNICAÇÃO LTDA 14.470.051/0001-91	R\$ 33.358.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 33.358.000,00 (TRINTA E TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E OTO MIL REAIS)			

Fortaleza, 11 de Agosto de 2025. SIGNATÁRIOS: Guthemberg Holanda Bezerra de Souza - Diretor Administrativo Financeira/Ordenadora de Despesa – DIAF/DETRAN/CE; Waldemir Catanho de Sena Júnior - Superintendente DETRAN/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

O(A) SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **MATHEUS SILVA OLIVEIRA**, matrícula 30001249, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS 3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, a partir de 30 de Julho de 2025. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, Fortaleza, 30 de julho de 2025.

Virma Maria Freire dos Anjos
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

*** **

PORTARIA CC 0050/2025-SEMA - O(A) SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 33.170, de 29 de Julho de 2019, RESOLVE **DESIGNAR**, nos termos do art. 41, parágrafo único da Lei No.9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **CAROLINE BASTOS DE ALENCAR VIANA**, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, a partir de 30 de Julho de 2025 até 20 de Agosto de 2025. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, Fortaleza, 07 de agosto de 2025.

Virma Maria Freire dos Anjos
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

*** **

PORTARIA CC 0050/2025-SEMA - O(A) SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.170, de 30 de Julho de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** **CAROLINE BASTOS DE ALENCAR VIANA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula da APA Lagoa de Jijoca, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, Fortaleza, 07 de agosto de 2025.

Virma Maria Freire dos Anjos
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

*** **

EDITAL SEMA Nº03/2025

CONVOCA O SETOR EMPRESARIAL A APRESENTAR PROPOSTAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE RESÍDUO TÊXTIL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - SEMA - pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.156.351.0001-29, com sede na Av. Pontes Vieira, 2666, Dionísio Torres, Fortaleza-CE, **torna público que**, por meio da Coordenadoria de Desenvolvimento Sustentável - CODES, **receberá propostas de Termos de Compromisso para implementação de Sistemas de Logística Reversa de Resíduo Têxtil Pós-Consumo**, em conforme Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 e a Lei Estadual nº 16.032, de 20 de junho de 2016. As propostas deverão ser realizadas por fabricantes, importadores, recicladores e/ou coprocessadores de Resíduo Têxtil Pós-Consumo comprometidos em implantar programa de responsabilidade pós-consumo (logística reversa), indicando o conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos Têxteis mencionados. 1. DOS OBJETIVOS 1.1. Estabelecer prazos e critérios para o recebimento de propostas de programas de Logística Reversa para Resíduo Têxtil pós-consumo a serem implantados no estado do Ceará; 1.2. Viabilizar e auxiliar a implantação de sistemas de Logística Reversa de Resíduo Têxtil Pós-Consumo no Estado do Ceará, através da formalização de Termo de Compromisso com os setores empresariais e produtivos, cujas propostas atendam ao disposto neste Edital; 1.3. Atender ao disposto na legislação vigente, da qual destacam-se: Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 10.936/2022 e Lei Estadual nº 16.032/2016. 2. DOS INTERESSADOS 2.1. Poderão apresentar proposta de Termo de Compromisso a ser firmado com o Governo do Estado do Ceará, nos termos da legislação supracitada e deste Edital, os fabricantes, importadores, recicladores e coprocessadores de Resíduo Têxtil Pós-Consumo, por meio de entidade representativa (instituto, associação, cooperativa, sindicato, etc) ou individualmente; 2.2. As entidades representativas e empresas proponentes dos setores chamados poderão possuir abrangência nacional, estadual ou regional, situando-se territorialmente em outro estado, contudo as propostas deverão estar vinculadas à destinação ambientalmente adequada para os resíduos gerados no estado do Ceará. 3. DOS PRAZOS 3.1. As propostas e documentos necessários descritos no Item 5 deste edital, deverão ser protocolados dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar a data de publicação do presente Edital de Chamamento, e devem ser encaminhados para o e-mail logisticareversa@sema.ce.gov.br; 3.2. A SEMA analisará as documentações apresentadas e as propostas em um prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o término do período de entrega das propostas; 3.3. Os prazos supracitados poderão ser prorrogados a critério da SEMA; 3.4. O edital e os demais documentos relacionados a este processo estarão disponíveis no site da SEMA, na seção Resíduos Sólidos, dentro da aba Logística Reversa. 4. REQUISITOS MÍNIMOS DA PROPOSTA Deverá ser elaborada proposta de Termo de Compromisso que contemple minimamente os seguintes requisitos: 4.1. Descrição das etapas do ciclo de vida em que o sistema de logística reversa se insere bem como sua forma de operacionalização; 4.2. Considerar a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do Resíduo Têxtil Pós-Consumo abrangendo fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e outros agentes da cadeia logística; 4.3. Caso exista, identificar os resíduos perigosos presentes nas várias ações propostas, incluindo medidas preventivas e corretivas para minimizar e/ou eliminar seus riscos e impactos à saúde humana e ao meio ambiente; 4.4. Apresentação do



volume atual de recolhimento de Resíduo Têxtil Pós-Consumo e capacidade de processamento destes realizada pelo proponente; 4.5. Apresentação dos mecanismos para a divulgação de informações relativas aos métodos existentes para redução, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos associados aos Resíduos Têxtil Pós-Consumo; 4.6. Apresentar metas de implantação quantitativas, geográficas de recolhimento, e progressivas do sistema de logística reversa, para um prazo de 04 (quatro anos) a contar da assinatura do termo de compromisso, com abrangência em todo o Estado do Ceará; 4.7. Descrição do conjunto de atribuições e responsabilidades, individualizadas e encadeadas, dos participantes do sistema de logística reversa proposto no processo de recolhimento, armazenamento, transporte dos resíduos, com vistas à destinação final ambientalmente adequada, contendo o fluxo reverso destes, a discriminação das várias etapas da logística reversa, e a destinação dos resíduos gerados e, quando for o caso, das sobras do produto; 4.8. Cronograma para sua implantação, com previsão fundamentada da evolução das etapas até o cumprimento da meta final estabelecida; 4.9. No caso do proponente ser um Fabricante, Importador ou Coprocessador, apresentar documento de homologação de recicladores aptos a atender a demanda do setor, preferencialmente situados no estado do Ceará; 4.10. Apresentar quantidades e localização dos Pontos de Entrega Voluntária (PEV) a serem implantados; 4.11. Certificação de destinação ambientalmente adequada; 4.12. Informações sobre a possibilidade ou a viabilidade de aproveitamento dos resíduos gerados, alertando para os riscos decorrentes do seu manuseio; 4.13. Priorizar a reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, bem como promover a não geração, redução, e reciclagem de resíduos têxtil; 4.14. Formas de prestação de informações pela proponente para demonstração do adimplemento das obrigações previstas no Termo de Compromisso; 4.15. Prazo máximo para destinação dos Resíduos Têxtil Pós-Consumo desde a coleta até a destinação final, mediante apresentação de Certificado de Destinação Final emitido pela entidade representativa ou outro documento legal que comprove a destinação; 4.16. Apresentar um plano de Educação Ambiental não formal para a sensibilização da população, visando à qualificação de formadores de opinião, lideranças comunitárias, associações de catadores e gestores municipais, com foco na implantação do Sistema de Logística Reversa; 4.17. Cláusulas penais para os casos de descumprimento das obrigações previstas em seus termos para as partes envolvidas; 4.18. Identificação dos princípios financeiros considerados no modelo de logística reversa proposto, que garantam tratamento não discriminatório para participantes do mercado, bem como sustentabilidade financeira para a implementação das medidas relacionadas às obrigações da Política Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos; 4.19. Proposta de estrutura de grupo de acompanhamento, composto pelos signatários, com o objetivo de promover e acompanhar a efetividade da implantação da logística reversa definida pelo Termo de Compromisso. 5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS 5.1. Deverão acompanhar a proposta de Termo de Compromisso os seguintes documentos: 5.1.1. Atos constitutivos das entidades representativas e/ou empresas participantes e a relação dos associados de cada entidade, se for o caso; 5.1.2. Documentos comprobatórios da qualificação dos representantes e signatários da proposta, bem como cópia dos respectivos mandatos, caso necessário; 5.1.3. Documentos comprobatórios de regularidade fiscal e jurídica do proponente; e 5.1.4. Cópia de estudos, dados e demais informações que embasaram a proposta de Termo de Compromisso. 6. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA 6.1. Expirado o prazo para envio da proposta, indicado neste Edital, a SEMA, pela sua Coordenadoria de Desenvolvimento Sustentável - CODES, procederá a avaliação técnica, com base nos requisitos mínimos listados no Item 4, das propostas enviadas; 6.2. Concluída a avaliação, a SEMA emitirá parecer técnico quanto ao aceite ou recusa da proposta para os respectivos e-mails que encaminharam as propostas. 7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS 7.1. O resultado preliminar deste edital será publicado no sítio eletrônico da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA, conforme cronograma publicado no sítio eletrônico da SEMA; 7.2. Se a proposta apresentada for indeferida, o proponente poderá apresentar RECURSO, na forma eletrônica, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar, não sendo aceitas propostas de recurso após esse prazo; 7.3. O recurso eletrônico deverá ser enviado para o e-mail logisticareversa@sema.ce.gov.br acompanhado de formulário de recurso, disponível no site da SEMA, devidamente preenchido e assinado. Para maiores informações, entrar em contato pelo telefones: (85) 3108-2775 ou (85) 2776-2777; 7.4. O resultado do recurso será publicado no sítio eletrônico da SEMA, conforme cronograma disponível no sítio eletrônico da SEMA. 8. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO 8.1. Acordada a proposta, a SEMA convocará os proponentes para assinatura do Termo de Compromisso. 9. DISPOSIÇÕES FINAIS 9.1. Os participantes do Edital são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados; 9.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do proponente, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime; 9.3. A Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública; 9.4. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - SEMA, Fortaleza-CE, 16 de julho de 2025.

Vilma Maria Freire dos Anjos

SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

Registre-se e publique-se.

*** **

TERMO DE COMPROMISSO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO COM CONFISSÃO DE DÍVIDA - TCPD Nº40/2025**PROCESSO Nº57022.009341/2025-76**

DEVEDOR(A): REGIA E PINHEIRO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-EPP – CNPJ/CPF: 14.491.899/0001-05; REPRESENTANTE PARA ESTE ATO: Régia Mária Carvalho de Araújo – Representante legal. CREDORA: SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA, neste ato representado pela Secretária, Sra. Vilma Maria Freire dos Anjos. DA DÍVIDA OBJETO DESTE PARCELAMENTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº202003171- AIF; VALOR INICIAL R\$ 21.000,00 em 30/06/2021. FUNDAMENTO FÁTICO: Deixar de apresentar o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA no prazo determinado pela autoridade ambiental. Período de abrangência do RAMA: 29/01/2019 a 29/01/2020. Regularização de Licença de Operação Nº 15/2019 - SPU da Licença: 9126334/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 70 e 72, II da Lei 9.605/98; Art. 11 §2º e 14, IV da IN 02/2017 Semace; Artigos 3º II e 81 do Decreto Federal nº 6514/08. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA: INEXISTENTE. EXECUÇÃO FISCAL: INEXISTENTE. OBSERVAÇÕES: Solicitação de parcelamento realizada junto à Sema em 02/05/2025. DO DESCONTO E DA ATUALIZAÇÃO DO PARCELAMENTO DO DÉBITO: Valor atualizado – R\$ 31.930,53; Desconto de 50% - Valor a ser adimplido à vista - NÃO SE APLICA; Valor da parcela em 60X – R\$ 523,17; Valor das parcelas com acréscimo de 0,75% (R\$ 3,99) – R\$ 536,16. DO VENCIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O vencimento de cada parcela será o último dia útil do mês em que a mesma for devida, exceto a primeira. A primeira parcela deste parcelamento deverá ser paga em até 5 (cinco) dias após a assinatura deste Termo, sendo esse pagamento condição para início da vigência do presente Termo. DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza-CE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas especificamente deste Termo, mantido o foro originalmente competente para o ajuizamento ou continuidade de eventual Execução Fiscal. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, em Fortaleza, 06 de agosto de 2025.

Erica Cavalcante

ASSESSORIA ESPECIAL - ASSEPS

SECRETARIA DAS MULHERES**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº33/2025**

NUP: 62000.001407/2024-97. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 33/2025. PARTICIPES: MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, MINISTÉRIO DAS MULHERES e Estado do Ceará por intermédio da Secretaria das Mulheres. OBJETO: O estabelecimento de regime de cooperação mútua. FINALIDADE: Estabelecer ações conjuntas que assegurem o atendimento do percentual mínimo de vagas, em contratações públicas, por mão de obra constituída de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. VIGÊNCIA: Cinco anos a contar da publicação no Diário Oficial da União. DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025. SIGNATÁRIOS: Esther Dweck, Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; Aparecida Gonçalves, Ministra de Estado das Mulheres; Lia Ferreira Gomes, Secretária das Mulheres do Estado do Ceará. SECRETARIA DAS MULHERES, em Fortaleza, 07 de agosto de 2025.

Manuella de Mesquita Guimarães

COORDENADORA JURÍDICA

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nº DO DOCUMENTO 067/2025/ISSEC**

PROCESSO Nº46042.015838 / 2025-79 INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC/CNPJ nº 07.271.141/0001-98 OBJETO: Contratação de serviço médico para tratamento com Anastrozol 1mg e Abemaciclib 150mg, conforme decisão judicial e termo de referência. JUSTIFICATIVA: Atender decisão proferida nos autos do processo judicial nº 3026615-28.2023.8.06.0001, que concedeu o pedido à autora, Sra. MARILENE LIMA MAIA. VALOR GLOBAL: R\$ 84.564,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46200008.10.302.423.20848.03.339091.1.759.1200070.1.3.01–Código reduzido: 12423 e 46200008.10.302.423.20848.03.339091.1.500.9100000.0.3.01–Código reduzido: